



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI N.º 704 DE 05 DE MAIO DE 1.997

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem móvel e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem onus, ao **SINDICATO RURAL DE NOVA XAVANTINA-MT**, um veículo de passageiros conforme especificações abaixo:

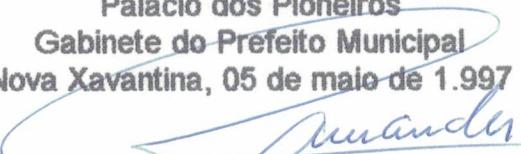
Veículo marca Fiat
Modelo Fiat - Uno S - Ano Fabricação/88 - Cor branca
Placa JYN 1519
Chassi - 9BD146000J3379387

ART. 2º:- O veículo de que trata o artigo anterior desta Lei destina-se ao uso exclusivo do Sindicato Rural de Nova Xavantina-MT.

ART. 3º:- Fica expressamente proibido a alienação, locação ou destinação do veículo alheia ao estabelecido no Art. 2º desta Lei, sob pena do mesmo ser reincorporado ao patrimônio público municipal.

ART. 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 05 de maio de 1.997


JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal